

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. - Regulamento do Projeto “Câmara dos jovens”

Deliberação: Considerando o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar o Regulamento do Projeto “Câmara dos jovens”**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por maioria com 2 votos contra do BE.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/10

Manoel
Proposta de alteração tendo em conta os contributos apresentados durante o período de
consulta publica

Regulamento do Programa “Câmara dos Jovens” do Município de Abrantes

Nota Justificativa

O Programa “Câmara dos Jovens” é um projeto que pretende potenciar comportamentos de cidadania, valorizar as opiniões dos jovens, as suas ideias e perspetivas para o futuro.

Ao assumirem uma participação ativa nas decisões políticas do seu concelho, os jovens desempenham o papel de porta-voz dos seus pares, sendo responsáveis pela gestão de um orçamento que lhe é atribuído, e procurando concretizar os projetos que idealizou, numa lógica de diálogo e sustentabilidade.

Este projeto, cujo âmbito primordial de intervenção é a educação para a cidadania, pretende capacitar os jovens ao nível das competências de comunicação, relações interpessoais, tomada de decisão, negociação e liderança.

Qualquer jovem com idade compreendida entre os 14 e 21 anos, natural ou residente em Abrantes (mesmo que se encontre fora do concelho) ou que estude num dos estabelecimentos de ensino do concelho, há pelo menos um ano, pode fazer parte de uma das listas candidatas à “Câmara dos Jovens” e ser eleito para cumprir o mandato de um ano.

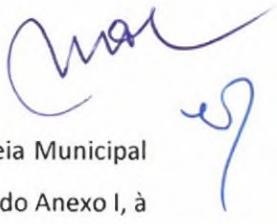
Os representantes eleitos para a “Câmara dos Jovens” irão desempenhar o papel de porta-voz dos seus pares, sendo responsáveis pela gestão de um orçamento, a definir anualmente, para concretizar os seus projetos, numa lógica de diálogo e sustentabilidade.

Este projeto, cujo âmbito primordial de intervenção é a educação para a cidadania, pretende capacitar os jovens ao nível das competências de comunicação, relações interpessoais, tomada de decisão, negociação e liderança.

Teve início com a proposta do jovem abrantino João Gaio e Silva, sendo a mesma apresentada em sede de Conselho Municipal de Juventude de Abrantes, no dia 4 de outubro de 2018.

Assim, vem o Município de Abrantes em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º n.º 2, alínea d) e do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual

flz/10



redação, submeter à aprovação da Câmara Municipal de Abrantes e da Assembleia Municipal de Abrantes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os objetivos do projeto “Câmara dos Jovens”, as condições de candidatura, campanha, processo eleitoral e exercício do mandato.

Artigo 2.º

Objetivos

O projeto “Câmara dos Jovens” tem como principais objetivos:

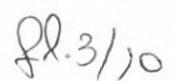
- a) Promover competências comunicacionais, sociais, interpessoais e de liderança numa ótica de intervenção comunitária efetiva e eficaz;
- b) Promover a aquisição, consolidação e concretização de valores como a justiça social, a igualdade de género e de oportunidades;
- c) Promover competências de gestão de equipas, negociação e consensos no âmbito dos processos de tomada de decisão;
- d) Aproximar os jovens à realidade do seu território e exploração partilhada de soluções criativas e inovadoras para os desafios identificados;
- e) Aproximar os jovens das estruturas políticas locais, transmitindo-lhes as suas necessidades e expectativas;
- f) Sensibilizar para todas as etapas relativas aos processos legislativos, promovendo comportamentos de participação ativa através do direito ao voto.

Artigo 3.º

Participantes

Podem candidatar-se à “Câmara dos Jovens”, jovens entre os 14 e os 21 anos de idade (inclusive), que cumpram um dos seguintes requisitos:

- a) Sejam naturais ou residentes no concelho de Abrantes;



fl.3/10

*Manoel
v7*

b) Estudem num dos estabelecimentos de ensino do concelho, há pelo menos um ano:

- i) Escola Superior de Tecnologia de Abrantes (ESTA);
- ii) Universidade Aberta – Centro Local de Aprendizagem em Abrantes;
- iii) Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes (EPDRA);
- iv) Agrupamento de Escolas Nº1 de Abrantes;
- v) Agrupamento de Escolas Nº2 de Abrantes.

Artigo 4.º

Recenseamento

1. O/a(s) jovens que estudem nas escolas aderentes ao projeto “Câmara dos Jovens” sitas no concelho de Abrantes não necessitam de se recensear, uma vez que os cadernos eleitorais são organizados a partir das listagens de cada uma das escolas.
2. O/a(s) jovens que residam no concelho de Abrantes, mas não estudem nas escolas aderentes ao projeto «Câmara dos Jovens», podem candidatar-se e/ou votar na eleição à “Câmara dos Jovens”, efetivando o seu recenseamento.
3. O recenseamento será efetivado presencialmente, no serviço de atendimento da Câmara Municipal de Abrantes ou via online, através do envio do nome completo, data de nascimento, morada, escola e ano que frequenta (caso aplicável), número do cartão de identificação e comprovativo de morada, para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-abrantes.pt, com o assunto “Recenseamento Câmara dos Jovens”.

Artigo 5.º

Candidaturas

1. A Câmara Municipal de Abrantes emitirá anualmente uma comunicação, com a informação pertinente às candidaturas, que ficará disponível para consulta no site do Município em <http://cm-abrantes.pt/> e na Plataforma Abrantes 360º.
2. As candidaturas deverão ser submetidas em listas, com a composição de 7 elementos (devendo incluir a apresentação do candidato a presidente e dos respetivos vereadores à Câmara dos Jovens).
3. Conjuntamente com cada lista candidata deve ser submetido o formulário de apoiantes da lista, com pelo menos 30 assinaturas válidas. Poderão ser apoiantes todos os jovens que

fl. 41/20



cumpram os mesmos requisitos dos participantes descritos no artigo 3º. Formulário de apoiantes disponível no Dossier de apoio às candidaturas à Câmara dos Jovens.

4. Para os candidatos que sejam menores de idade, as candidaturas devem fazer-se acompanhar da Autorização do Encarregado de Educação devidamente assinada.

5. As listas de candidatos devem respeitar o definido na lei da paridade (Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2017, de 2 de maio). Assim, não pode haver mais de dois candidatos seguidos do mesmo sexo e, no total, os candidatos de qualquer dos sexos não podem ser menos de um terço do total.

6. As listas candidatas deverão ser apresentadas em função do prazo definido anualmente pelo Município de Abrantes e instruídas com todos os documentos solicitados no formulário de candidatura.

7. Cada lista candidata terá de escolher uma designação, pela qual passará a ser nomeada.

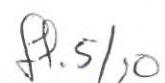
8. As candidaturas poderão ser submetidas de duas formas:

a) Presencialmente, por um dos elementos constituintes da lista, no serviço de atendimento da Câmara Municipal de Abrantes, durante o seu horário de funcionamento;

b) Através de formulário próprio disponível na plataforma digital "Abrantes 360º", pelo candidato a presidente à Câmara dos jovens.

9. Com as candidaturas, deverá ser apresentado o programa de ação, cujo montante de execução não exceda o fixado anualmente pelo executivo camarário, visando pelo menos três medidas de acordo com as áreas temáticas definidas no livro branco da juventude, nomeadamente:

- a) Educação e Formação;
- b) Emprego e Empreendedorismo;
- c) Participação Cívica;
- d) Emancipação Jovem;
- e) Mobilidade e Jovem Português no Mundo;
- f) Prevenção Rodoviária;
- g) Saúde e Prevenção dos Comportamentos de Risco;
- h) Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- i) Cultura, Inovação e Criatividade;
- j) Voluntariado;
- k) Combate à Desigualdade de Oportunidades e Inclusão Social,
- l) Habitação;
- m) Solidariedade Intergeracional; e



fl. 5/10

n) Associativismo.

Artigo 6.º

Direitos dos/as Candidatos/as

1. No âmbito da preparação da campanha eleitoral, as listas candidatas beneficiarão de uma sessão de esclarecimento organizada pelo serviço de Juventude da Câmara Municipal de Abrantes.
2. Todas as listas candidatas poderão solicitar ao município a produção de um vídeo e de fotografias promocionais para usar na sua campanha eleitoral. Estes materiais serão realizados de acordo com os parâmetros descritos no artigo 9º.
3. O material de propaganda, nomeadamente cartazes A3 e flyers poderá ser impresso gratuitamente pelo município de Abrantes até ao limite de 50 cartazes e 300 flyers por lista candidata.
4. Depois de eleitos todos os membros da Câmara dos Jovens terão um seguro de responsabilidade civil, ativado pela Câmara Municipal de Abrantes, que inclui todas as atividades e deslocações realizadas no âmbito deste programa.

Artigo 7.º

Deveres dos/as Candidatos/as

1. São deveres dos/as candidatos/as:
 - a) Participar na sessão de esclarecimento promovida pelo serviço de juventude da Câmara Municipal de Abrantes;
 - b) Respeitar todas as regras definidas para a campanha eleitoral;
 - c) Cumprir com os prazos estabelecidos para a realização da sua campanha.
2. O incumprimento injustificado dos deveres elencados no número anterior, poderá ser entendido como desistência da candidatura.

Artigo 8.º

Desistência da Candidatura

W.M.
29

Os candidatos têm o direito a desistir a qualquer momento da sua candidatura, tendo para o efeito de informar por escrito, para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-abrantes.pt, a sua intenção de desistência.

Artigo 9.º

Campanha Eleitoral

1. Com vista à elaboração do material de propaganda, produção de vídeo e fotografias dos/as candidatos/as referidos no artigo 6.º, o Município de Abrantes agendará com os candidatos sessões de recolha de imagens e fotografias.
2. A sessão de esclarecimento, bem como sessões de recolha de imagens e fotografias decorrem em dia e horário não letivo, não interferindo assim com as atividades académicas e/ou de relevo para o desenvolvimento dos/as candidatos/as.
3. O vídeo publicitário referido no número um terá a duração máxima de 3 (três) minutos e será gravado com o apoio dos técnicos do Município de Abrantes e as fotografias serão realizadas de forma estandardizada para todas as listas candidatas.
4. As listas candidatas poderão optar por produzir os seus vídeos e materiais promocionais, desde que assegurem o cumprimento dos parâmetros do ponto anterior e pessoalmente ou mediante patrocínio garantam os custos dos mesmos.
5. Durante o período da campanha eleitoral será agendada uma apresentação pública, sucedida de debate eleitoral, com a participação de todas as listas candidatas e presença da comunicação social. Este será realizado respeitando as prioridades letivas e com a devida autorização do/a encarregado/a de educação.

Artigo 10.º

Comissão Eleitoral

Anualmente será formada uma Comissão Eleitoral, composta por dois técnicos do município de Abrantes, um professor e um aluno de cada Agrupamento de Escolas e das Escolas não agrupadas de Abrantes.

Artigo 11.º

Processo eleitoral e contagem dos votos

fl. 7/10

Chaves

1. Serão levadas a eleição as candidaturas que reúnam as condições referidas no artigo 5º.
2. A votação decorrerá de duas formas opcionais, não cumulativas:
 - a) Através de votação digital na plataforma Abrantes 360º durante o período de 7 dias, a definir anualmente;
 - b) Presencialmente nas sedes dos Agrupamentos escolares e nas Escolas não agrupadas de Abrantes, durante todos os intervalos e interrupção para almoço, até às 17h00 do dia imediatamente a seguir ao término do prazo de votação digital.
3. Podem votar na eleição à “Câmara dos Jovens”, jovens entre os 14 e os 21 anos de idade (inclusive), que:
 - a) Sejam naturais ou residentes em Abrantes (mesmo que se encontrem fora do concelho)
e/ou
 - b) Estudem num dos estabelecimentos de ensino do concelho, há pelo menos um ano.
4. O boletim de voto ilustra todas as listas candidatas, através da designação e da fotografia de cada lista, elencados por ordem que resultará de sorteio prévio.
5. Nos dias das eleições presenciais são colocadas urnas em cada um dos locais de voto, assim como cabines de voto de forma a que sejam asseguradas todas as condições de confidencialidade.
6. Em cada mesa de voto estará sempre presente duas pessoas entre um/a colaborador/a do Município de Abrantes, um/a colaborador/a desse estabelecimento de ensino e um/a jovem com idade entre os 14 e os 21 anos de idade, em função da escola.
7. Findo o período de voto, a contagem é realizada em cada um dos locais de voto, os resultados parciais são devidamente assinados por todos os presentes na mesa e os boletins selados. Posteriormente será tudo transportado para o local onde será realizada a contagem final, conjuntamente com os cadernos eleitorais.
8. A contagem final espelhará o somatório de ambos os procedimentos elencados no ponto 2 e será realizada no após recolha de todas as urnas de voto com a presença de um técnico do município e de pelo menos três dos membros das mesas de votos.
9. A cada um dos membros da mesa referidos no número anterior, cabe observar o processo de contagem, de início ao fim, assegurando, de forma inequívoca a confidencialidade do ato e dos resultados que dele resultem.
10. Os boletins de voto cuja intenção de voto não seja clara são considerados nulos.
11. Na manhã seguinte à eleição, será afixado em cada uma das escolas, em local visível, no site do município e na plataforma Abrantes 360º, documento onde consta o número total de votos.

Artigo 12.º

fl. 8/10

Mar 19

Mandato do executivo da “Câmara dos Jovens”

1. O executivo da “Câmara dos Jovens” do Município de Abrantes será composto pelos sete membros da lista mais votada na eleição.
2. O mandato inicia-se com a tomada de posse, na sede do Município de Abrantes, perante os membros da Câmara Municipal, nos quinze dias subsequentes à eleição.
3. O mandato terá a duração de um ano, a contar da data do número anterior.

Artigo 13.º

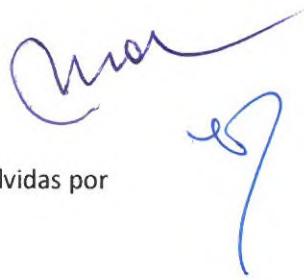
Programa de ação

1. O valor do orçamento a atribuir ao Executivo da “Câmara dos Jovens” para o desenvolvimento do seu programa de ação será fixado anualmente pelo executivo municipal.
2. A execução financeira das propostas de ação será gerida pelo executivo da “Câmara de Jovens” de acordo com as normas legais e em perfeita articulação com o Município de Abrantes.
3. Os membros do Executivo da “Câmara dos Jovens”, devem comparecer nas reuniões da Câmara Municipal, uma vez por mês, tendo de enviar até 8 dias antes da data da mesma, todas as informações que pretendem ver respondidas nessa reunião.
4. As propostas de ação/iniciativas deverão ser enviadas para aprovação da Câmara Municipal, até 8 dias antes da reunião de Câmara, para que esta delibere a sua aprovação, que é condição de execução.
5. Uma vez aprovadas as propostas de ação, a Câmara Municipal e o Executivo “Câmara dos Jovens” tem a responsabilidade de acompanhar a execução das mesmas.
6. Os membros do Executivo “Câmara dos Jovens” terão de reunir mensalmente, no Espaço Jovem de Abrantes ou em outro local apropriado para o efeito. Sendo que, por cada reunião do deverá ser lavrada uma ata, a qual depois da sua aprovação, deverá ser enviada à Câmara Municipal.
7. Durante a vigência do seu mandato, os membros da Câmara dos Jovens terão direito a participar no Conselho Municipal de Juventude de Abrantes, na qualidade de observador permanente.

Artigo 14.º

Casos Omissos

fl. 9/10

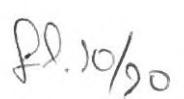


As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste Regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil imediatamente seguinte ao da sua publicação nos termos da lei.



29

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. – Revisão Mapa Pessoal

Deliberação: Considerando o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a Revisão ao Mapa de Pessoal de 2019, da Câmara Municipal de Abrantes**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

fl.1/15

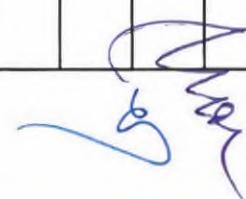
Mapa de Pessoal 2019

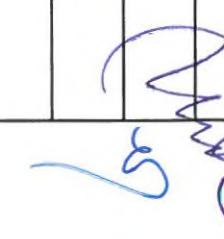
Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço	CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR	
					Tempo total		Tempo parcial										
Pessoal Dirigente			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	
Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redacção dada pelas respectivas alterações.	Dirigente	Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe de Divisão							13 a)	7 b) *							
Ao comandante operacional de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º da Lei 65/2007, de 12/11.	Comandante Operacional Municipal	Comandante Operacional Municipal								1 *							

01/2015

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:			
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR	
					Tempo total		Tempo parcial											
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	
Carreiras gerais - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas																		
Aos técnicos superiores, de acordo com a sua área de formação e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Tecnico Superior	Tecnico Superior	87	4 c) + 2 *	4										3 d) + 2 e) **	2 **	1	3
Aos coordenadores técnicos compete nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exercer funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	11															
Aos assistentes técnicos, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.		Assistente Técnico	98	2 f) + 1 *											2 **		1	

5/5/2015



Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial										
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	
Aos encarregados operacionais, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	3														
Aos assistentes operacionais, de acordo com a sua área de especialidade e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação dos mesmos.		Assistente Operacional	124	17 g) + 1 *												1	

08/12/2015

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial										
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P
Carreiras subsistentes e carreiras não revistas																	
Aos especialistas de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002, de 03/04, nomeadamente, funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: Gestão e arquitectura de sistemas de informação; Infraestruturas tecnológicas e engenharia de software, (ver especificações na referida Portaria). Incumbe ainda ao pessoal integrado nesta carreira as seguintes tarefas, nas respectivas áreas de especialidade: - colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; - estudar o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; - participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos.			coordenador Técnico														
			Especialista de informática, grau 2	1											2	*	
			Especialista de informática, grau 1	2	1	*											
Aos técnicos de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções as no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002 de 03/04, nomeadamente, funções numa das seguintes áreas funcionais: infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software, conforme especificações no n.º 3 da Portaria referida.		Técnico de informática	Técnico de informática, grau 1	7	1	*											

56/56
L

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:			
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR	
					Tempo total		Tempo parcial											
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP		
Aos fiscais municipais, compete exercer as funções previstas no Despacho SEALOT nº 20/94, publicado no Diário da República nº 110, de 12 de Maio de 1994, nomeadamente, fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos à área de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal Especialista	1															
		Fiscal Municipal 1ª classe	1															
		Fiscal Municipal 2ª classe	2 h) *															
Aos fiscais de obras, compete exercer as funções previstas no Despacho nº 38/88, publicado na II série do DR de 26 de janeiro de 1989, nomeadamente fiscalizar os trabalhos realizados na via pública, por empresas concessionárias e outras, de acordo com o regulamento de obras na via pública, efectuando as medições necessárias; Informa os processos que lhe são distribuídos; Obtem todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através de observação directa no local; Verifica e controla as autorizações e licenças para a execução dos trabalhos; Vistoria prédios, informando sobre o seu estado de conservação.	Fiscal de obras	Fiscal de Obras	1															
Ao bombeiro profissional, compete exercer as funções de socorro à população, nomeadamente as previstas no Dec-Lei nº 106/2002, de 13/04 e no Dec-Lei nº 241/2007, de 21/06, com as alterações que lhe foram introduzidas.	bombeiros	chefe													1			
		bombeiro de 1º	1													1		
		bombeiro de 2º	4													2		
TOTAL			341	46	4	0	0	0	15	8	0	0	7	2	6	4	0	

06/05

Legenda:

P: Posto de trabalho providos

AP: Postos de trabalho a prover

RJEPTI: Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

RJEPTD: Relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável

CIP: Cedência de Interesse público (entidades de origem ou de destino, consoante o fluxo, não abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

M: Mobilidade (entidades empregadoras públicas de origem ou de destino, abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

LsR: Licença sem remuneração

Observações:

- a) Oito técnicos superiores do mapa de pessoal do Município de Abrantes, encontram-se em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão no próprio Município.
- b) Recrutamento para 6 lugares de Cargos Dirigentes já em curso.
- c) Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho já em curso.
- d) Postos de trabalho ocupados em mobilidade intercarreiras por trabalhadores do mapa de pessoal desta Autarquia, 1 Assistente Técnico com formação superior em ciências de informação e documentação, 1 Assistente Técnico com formação superior em Educação e um Fiscal Municipal com formação superior em Gestão do Território.
- e) Postos de trabalho ocupados por docentes a exercer funções, em requisição ao Ministério da Educação
- f) Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho já em curso.
- g) Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho já em curso.
- h) Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho já em curso.

* Funções dos postos de trabalho a prover constantes no anexo I

** Funções dos postos de trabalho ocupados e a ocupar em mobilidade constantes no anexo II

10/11/15

João

Postos de Trabalho previstos e não ocupados

Cargo / Carreira / Categoria	Unidade Organica	Área	Atribuições/ Competências/ Actividades	nº de Lugares a ocupar
Técnico Superior	DDPSI	Licenciatura em Segurança no Trabalho	Tarefas inerentes ao desempenho da função de técnico superior na área de saúde e segurança, nomeadamente o a coordenação de segurança em empreitadas das quais o Município é dono de obra, apoio às Juntas de Freguesia que não disponham deste tipo de apoio. No trabalho interno destaca-se a análise de riscos de postos de trabalho e de edifícios, a gestão dos equipamentos de proteção individual, extintores e ares condicionados, para além da articulação com o médico do trabalho e a formação a ministrar anualmente aos colaboradores.	2
	DCT	Licenciatura na área de História	Colaborar no estudo dos acervos Municipais, organizar e garantir a execução programática dos Museus. Planear a realização de exposições. Apoiar o desenvolvimento de programas/projetos educativos	1
	SC	Licenciatura ou Bacharelato pré-Bolonha na área de Comunicação	Organização de cerimónias e eventos protocolares de acordo com as indicações fornecidas pelo GAP, incluindo o desenho e implementação dos seus Planos de Comunicação, a coordenação da execução das peças gráficas associadas e a coordenação dos meios de suporte à realização das cerimónias e eventos; Gestão do Protocolo Municipal, em articulação com o GAP; Gestão e produção de conteúdos de texto tendo em vista a divulgação regular de informação sobre as Políticas Municipais; Produção de conteúdos de texto tendo em vista o desenvolvimento de Campanhas Informativas e/ou de Marketing desenvolvidas pela Câmara Municipal; Produção de conteúdos de texto tendo em vista a divulgação regular de atividades da Câmara Municipal de Abrantes nos meios de comunicação interna e/ou por esta participados.	1
	D.Comunicação	Comunicação e Marketing Digital	Estratégia e planeamento de ações de comunicação na web, redes sociais e dispositivos móveis. Acompanhamento de atividades e comunicação das mesmas em tempo real ou posteriormente. Elaboração de conteúdos escritos que suportem as ações de comunicação digital a desenvolver.	1
	DDJA	Licenciatura em Desporto	Garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos no serviço de desporto, nomeadamente, "+ vida", Torneio Concelhio de Escolinhas em futebol, Torneio de Veteranos, INCUP e outros.	1

5/12/15

Mapa de pessoal 2019_anexo I

Técnico Superior	SMPC	Licenciatura em Engenharia Florestal	<ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); b) Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; c) Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; d) Centralização da informação relativa a incêndios florestais; e) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na atual redação; f) Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; g) Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); h) Supervisão e controlo das obras municipais e das subcontratadas relativas à DFCI; i) Construção e gestão do sistema de informação geográfica de DFCI e Recursos Naturais. j) Gestão da base de dados DFCI e Recursos Naturais; k) Envio de propostas e pareceres relacionados com a DFCI e Recursos Naturais; l) Constituição e atualização de dossier com legislação específica; m) Elaboração de relatório de atividades relativos aos programas de ação previstos no PMDFCI e relacionados com outros Recursos Naturais; n) Elaboração de informações e levantamento das ocorrências de incêndio ocorridas no concelho do Abrantes; o) Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; p) Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; q) Elaboração de pareces sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; r) Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais; s) Apoio aos Sapadores Florestais e outros agentes do desenvolvimento rural e da gestão dos Recursos Naturais. 	1
Assistente Técnico	DA	12º ano	Atendimento presencial e telefónico de todos os assuntos relacionados com o Balcão Único de Atendimento; Emissão de documentos, licenças e de outros títulos; Atendimento (acesso mediado) dos processos submetidos no Balcão do Empreendedor; Organização, gestão de procedimentos e controlo de processos da responsabilidade exclusiva do serviço (identificados anualmente nas normas do serviço); Funções de tesouraria na componente de arrecadação de receita, incluindo a dos Serviços Municipalizados; Agendamento de reuniões com o Chefe da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística.	3
	DCT	12º ano	Funções de atendimento e administrativas. Colaboração com as equipas envolvidas na área do património. Manutenção de espaços. Colaboração no planeamento e montagem de exposições. Funções de atendimento e administrativas. Colaboração com as equipas envolvidas na área do património.	2
	DF	12º ano	Contratação Pública - procedimentos pré-contratuais e gestão de contratos; Aprovisionamento - emissão de requisições internas e externas.	1
Assistente Operacional	DDJA	Auxiliar serviços gerais	Abertura e fecho das instalações desportivas, limpeza, registo de utilizações e zelar pelas mesmas	2

51/6/18
A



Mapa de pessoal 2019_anexo I

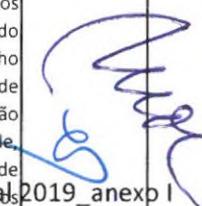
Assistente Operacional	DC	Auxiliar Ação Educativa	Realizar funções de natureza executiva, enquadradas nas diretrivas gerais definidas na legislação respetiva, nomeadamente o exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços escolares, em particular relacionados com o apoio em sala de aula e refeitórios, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção dos mesmos. Executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos/as, docentes, pessoal não docente, pais, mães e encarregados de educação); Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Cooperar na segurança e vigilância dos/as alunos/as, assegurando o encaminhamento de utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; Apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais. Participar com os docentes no acompanhamento das crianças com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças na escola, no transporte escolar relacionado com atividades pedagógicas no exterior do estabelecimento; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, quando necessário; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Efetuar, no interior e exterior, as tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços escolares.	6
		Canalizador	Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios, Executa redes de água fria e quente e a montagem de equipamentos; Executa instalações de condução de águas pluviais e residuais; Colabora na instalação de redes de aquecimento central e na revisão e manutenção dos equipamentos; Repara e substitui equipamentos sanitários, torneiras e acessórios	1
	DL	Condutor Máquinas	Conduz e manobra máquinas pesadas de movimentação de terras, executando trabalhos de movimentação, carregamento e remoção de terras em diversas obras, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zela pela conservação e limpeza dos equipamentos; Verifica também diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nestes; Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.	2
		Auxiliar serviços gerais	Destinam-se ao serviço de reparação e manutenção de edifícios e infraestruturas; Apoiam outros profissionais na área da construção civil; Efetuam cargas e descargas de viaturas e colaboram no transporte e entrega de mobiliário e outros equipamentos; Colaboram no trabalho de limpeza e manutenção da rede viária.	3
	Eletroinstalador	Electricista	Preparar e organizar o trabalho relativo à instalação e ou à manutenção de instalações elétricas de colunas montantes e de entradas, de iluminação e potência, de força motriz e de infraestruturas de telecomunicações em edifícios; Analisar a planta da obra, os manuais, os projetos, os esquemas e outras especificações técnicas, com o objetivo de identificar, nomeadamente, o tipo de instalação, de equipamento, materiais e outros dados relativos à instalação elétrica e ou à sua manutenção; Verificar e preparar os equipamentos, as ferramentas, os componentes e os materiais adequados à execução da instalação e ou da sua manutenção; Determinar a distribuição e o posicionamento dos circuitos e dos equipamentos elétricos a instalar; Executar instalações elétricas de colunas montantes e de entradas em edifícios, de iluminação e potência em edifícios e de força motriz, utilizando os procedimentos e os equipamentos adequados; Executar instalações de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, designadamente, de sistemas de sinalização e de intercomunicação e de montagem de antenas TV e FM, utilizando os procedimentos e os equipamentos adequados; Efetuar os ensaios de funcionamento das redes elétricas e dos equipamentos, por referência a valores normalizados e a regras de segurança, a fim de detetar eventuais anomalias e garantir o seu correto funcionamento; Executar a manutenção preventiva e corretiva de circuitos e equipamentos de instalações elétricas e de infraestruturas de telecomunicações em edifícios; Verificar as condições de funcionamento dos circuitos e dos equipamentos e detetar eventuais anomalias, efetuando os ensaios e as medições adequadas; Reparar as anomalias detetadas nos circuitos e equipamentos, substituindo e ou reparando os equipamentos e materiais danificados; Efetuar orçamentos relativos à instalação elétrica e ou à sua manutenção, executando, nomeadamente, os cálculos de materiais, equipamentos, mão-de-obra e tempos de trabalho; Registar informações de carácter técnico, relativas à sua atividade.	1

Assistente Operacional	DL	Carpinteiro	Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios. Colabora na execução de trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; Assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris; Procede à transformação das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as.	1
		calceteiro	Entre outras atividades, reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros. sólidos de pedra ou de outros materiais, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; Refeche as juntas com areia, caliça, pó de pedra ou outro material; Efetua os alinhamentos necessários para uma implantação correta, utilizando a ferramenta adequada de acordo com as necessidades da pavimentação; Assegura a limpeza regular e final do espaço abrangido pelos trabalhos; Conduz viaturas sempre que tal se mostre necessário, desde que esteja habilitado com licença legal para o efeito.	1
		Lavador/ Lubrificador de Viaturas	Procede à lubrificação dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, com vista à sua conservação e normal funcionamento; Procede à verificação dos níveis do óleo do motor, dos travões e da caixa de velocidades, vasos de expansão e de limpeza; mudanças de óleo do motor, da caixa de velocidades e dos travões; Lavagem e limpeza de viaturas e Maquinas.	1
	D Amb	Auxiliar serviços gerais	Executar, a partir de orientações e instruções da estrutura orgânica do serviço e no âmbito das atribuições e competências do mesmo, trabalhos de cultivo de plantas ornamentais, árvores e arbustos, sementeira de relvados e aplicação de tapetes de relva em parques ou jardins públicos. Realização de operações inerentes à criação, manutenção e conservação de espaços verdes municipais, tais como a preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutorarem, aplicação de produtos fitossanitários adequados, instalação e manutenção das redes de rega, podas, utilização e manutenção de equipamento mecânico e manual próprio da atividade. Realização de outras tarefas não especificadas, no âmbito das competências da respetiva categoria profissional.	1
Informática	DGPSI	Coordenador Técnico	Coordenação das áreas de administração de sistemas e desenvolvimento aplicacional respetivamente.	2
Especialista de Informática		Especialista de Informática	Desenvolvimento aplicacional - Estudo e implementação de tecnologias que permitam concretizar as estratégias digitais da Autarquia. Desenvolvimento e programação de sistemas de gestão de negócios e/ou documentais que permitam melhorar as ações de planeamento, monitorização e avaliação sectorial, permitindo deste modo o desenvolvimento de toda a Autarquia. Concretizar a interligação dos sistemas internos com sistemas proprietários, de forma a que a informação seja centralizada, respeitando a arquitetura implementada no Município. Desenvolvimento e implementação de sistemas de Business Intelligence, que assegurem indicadores de avaliação em tempo real às diversas áreas da governação autárquica	1
Técnico de Informática		Técnico de Informática	Apoio aos utilizadores internos; Apoio às Escolas; Resolução de problemas técnicos com o hardware em uso no município; Ligação entre as empresas fornecedoras e os utilizadores no que respeita à boa utilização do software.	1

AP
SIC/15



Mapa de pessoal 2019_anexo I

			As constantes do Modelo de Estrutura Flexível dos Serviços Municipais atualmente em vigor (Despacho nº 12315/2014, DR 2ª Série, de 06.10.2014) ou do que vier a suceder-lhe; designadamente: a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições do município, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas; b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos feitos aos serviços, quando devidamente autorizados; c) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela Câmara ou pelo seu presidente; d) Levantar participações por contraordenação, autos de notícia diversos, nomeadamente quando seja detetada qualquer atividade não licenciada; e) Velar pelo regular funcionamento dos mercados municipais, feiras e eventos similares; f) Estudar medidas de descongestionamento, alteração ou planificação dos espaços destinados aos mercados e feiras; g) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente mandados de embargo, reposições de situações anteriores, encerramentos, despejos sumários, demolições e processos de notificação; h) Afixar e distribuir avisos, editais e anúncios na área do proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respetivo procedimento com vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria; i) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objeto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do Serviço de Fiscalização Municipal; j) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas fiscalizadoras, a ação de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários setores que constituem uma completa gestão municipal; k) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado; l) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para a Câmara e serviços municipais, mesmo que concessionados; m) Intervir em vistorias no âmbito das atribuições municipais, por determinação superior; n) Zelar pela conservação do património propriedade do município participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios e mobiliário urbano; o) Esclarecer e divulgar junto dos municípios os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma ação preventiva e pedagógica.	2
Dirigente		Chefes de Divisão	Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redacção dada pelas respectivas alterações. Para além disso devem igualmente: - Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; - Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; - Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; - Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; - Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação dos serviços, tendo em conta a satisfação dos interessados destinatários; - Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os colaboradores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; - Divulgar junto dos colaboradores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; - Proceder de forma objetiva à avaliação de desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; - Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; - Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos colaboradores da sua unidade orgânica; - Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos	7  Mapa de pessoal 2019_anexo I

21/12/15

COM		COM	Ao comandante operacional de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º da Lei 65/2007, de 12/11.	1
-----	--	-----	--	---

Total de postos de trabalho

46

Anexo I do Mapa de Pessoal

Mapa de pessoal 2019_anexo I

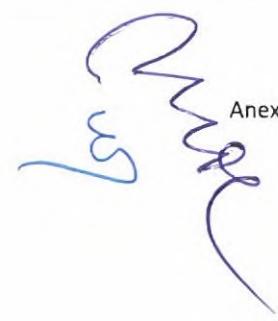
fl. 13/15

Postos de Trabalho previstos e ocupados por mobilidade

Cargo / Carreira / Categoria	Unidade Organica	Área	Atribuições/ Competências/ Actividades	nº de Lugares a ocupar
Técnico Superior	DC	Docente (Artigo 67º do ECD)	Integrar uma equipa multidisciplinar para implementação do projeto "Consciência e Educação", na comunidade educativa abrantina. Desempenhar funções, pretendendo-se, numa primeira linha, desenvolver um trabalho mais direcionado aos alunos que frequentam o ensino pré-escolar do nosso concelho no intuito de desenvolver competências facilitadoras do sucesso pessoal e consequentemente do sucesso escolar, em paralelo, pretende-se também desenvolver atividades direcionadas para jovens e adultos (professores, auxiliares de ação educativa, encarregados de educação) abrangendo assim, toda a comunidade escolar. Em suma, pretende-se promover a capacitação de toda a comunidade educativa para ultrapassar os seus limites e limitações descobrindo-se e alcançando níveis mais elevados de bem-estar físico e emocional.	1
		Ciências de Informação e Documentação	Tratamento Técnico Documental e coordenação das tarefas neste sector. Gestão dos depósitos do Serviço de Bibliotecas e Arquivos(circulação e conservação - apoio ao Arquivo Municipal Eduardo Campos). Gestão da catalogação no Setor de Fundo Local e Periódicos. Apoio no tratamento e preservação digital do Fundo Local. Apoio nas várias áreas de funcionamento da Biblioteca, nomeadamente exposições, jornadas, seminários e eventos. Apoio às bibliotecas escolares do concelho, nomeadamente ao nível da organização e renovação de fundos documentais.	1
	DCT	Docente (Artigo 67º do ECD)	Integrar uma equipa multidisciplinar que implementará a estratégia de desenvolvimento de equipamentos culturais. Valorização do património cultural em Abrantes, material e imaterial, da arqueologia industrial, da promoção do conhecimento e do turismo, da investigação científica e do desenvolvimento sustentável; prosseguir com o estudo sistemático das coleções museológicas municipais e com as atividades complementares de divulgação e investigação científica, incluindo o registo do património imaterial municipal; fortalecer um corpo técnico devidamente habilitado que participe na construção de uma estratégia global para a Cultura em Abrantes, consolidando as parcerias e as redes comuns de intervenção; reforçar um programa específico de cruzamento de públicos e de práticas entre educação, cultura, património, ciência, turismo, leitura, ambiente, ação social e desporto, assim como de formação/treino de equipas de mediadores.	1
		Educação	Gestão do ParqueTejo, nomeadamente organização de exposições, gestão de recursos materiais e humanos, estatística de públicos, gestão de cedência de espaços, cooperação com parceiros do parque a título de exemplo Fundação Serralves, e elaboração de relatórios; Edifício Pirâmide (mapeamento de cedências); Programação cultural infantil; Serviços Educativos (planeamento, execução e avaliação das atividades, nomeadamente no apoio às dinâmicas de programação e na implementação dos serviços educativos municipais).	1
	SC	Licenciatura em Artes	Design Gráfico; Domínio das ferramentas de design utilizados no serviço de Comunicação.	1

09/11/15

	DU	Licenciatura em Gestão do Território	<ul style="list-style-type: none"> a) Gerir o sistema de informação geográfica do município, bem como a gestão atualização, gestão e aquisição de cartografia digital do município; b) Gerir e assegurar os procedimentos de atribuição de topónima e números de polícia; c) Participar em estudos, projetos e negociações com entidades públicas e privadas no âmbito do ordenamento do território; d) Elaborar os estudos necessários à aprovação de planos municipais de ordenamento do território, acompanhando e avaliando a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projetos aprovados; e) Garantir o direito à informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor e o estado e andamento dos processos às pessoas interessadas. 	1
Técnico Superior	DGPSI	Licenciatura em História	Compreender criticamente o quadro teórico e metodológico da Ciência da Informação incluindo instrumentos normativos, conceptuais e teóricos aplicáveis aos processos de tratamento da informação; Atuar de forma integrada, acompanhando outros contextos institucionais, e promover o uso integrado dos recursos informacionais no desenvolvimento de projetos comuns na área do ensino, cultura e investigação; Participar na organização e planeamento de sistemas de armazenamento, recuperação e disponibilização de informação adequados, em conexão com o desenvolvimento aplicacional e usando as tecnologias disponíveis; Compreender a importância da cooperação no domínio dos Sistemas de Informação assim como conceitos e terminologia elementar sobre sistemas e redes de informação; Definir programas globais e estratégicos no âmbito da preservação e conservação de recursos; Disposição para a mudança, ser capaz de gerar alternativas, mudar rotinas, adequando as necessidades, inovando e propondo mudanças num novo quadro mental e uma nova linguagem funcional que lhe permita reorientar a sua perspetiva da gestão, centrada numa visão integrada que converge na criação de valor; Proatividade e capacidade de estabelecer compromisso, criar vínculos que favorecem o trabalho em equipes e o compartilhamento de estratégias e interesses; Capacidade de finalização e de definição de prioridades no trabalho; Capacidade comunicação, de liderar equipas e agir com ética;	1
Assistente Técnico	DDS	12º ano	Atendimento e acompanhamento de processos sociais, alguns que envolvem apoios de emergência, no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos; Representante no Núcleo Local de Inserção; Avaliação e Gestão mensal das situações de Cantinas Sociais; Atendimento e avaliação no âmbito dos processos de habitação em regime de arrendamento apoiado: Atendimento social.	1
	DCT	12º ano	Funções de atendimento ao público; Organizar e promover visitas guiadas; Colaborar com as equipas envolvidas na área do património; Realizar manutenção de espaços; Colaborar no planeamento e montagem de exposições; Elaborar relatórios de ocorrências; Organizar dados estatísticos relacionados com o número de visitantes; Inventariar as necessidades de aquisição, reparação e conservação dos equipamentos; Intervir de forma adequada na resolução de conflitos que possam surrir no espaço	1
Total de postos de trabalho				9

 Anexo II do Mapa de Pessoal

 5/5/2024


(doc. _____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. – Prestação de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2018

Deliberação: Considerando o disposto na alínea 1º do nº 2, e do nº 3 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e dos nºs 2 e 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos desta, delibera ***aprovar os documentos de prestação de contas Consolidadas relativas ao ano de 2018.***

Votação: *Aprovado com 2 votos contra na bancada do BE e 6 abstenções (5 PSD + 1 P.J.R. Moinhos).*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos


(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. – Descentralização – Transferência de competências do Estado para: Municípios, Juntas de Freguesia e Comunidades Intermunicipais:

5.1) – Saúde

Deliberação: Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar** a **Transferência de competências para o Município no âmbito da Saúde**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por maioria com 3 votos contra (2 BE + 1 C DU).*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos
fl. 1/4

Relativamente aos pontos 3,4 e 5 seguintes, o Presidente da Câmara antes de colocar os mesmo a votação do executivo, fez uma explanação sobre cada um deles.

No que diz respeito às competências na área da saúde, explicou que reuniu com o Secretário de Estado das Autarquias Locais e que na sequência dessa reunião considerou que o município deveria aceitar de imediato essas competências, uma vez que ser agora ou ser depois não vê problema, uma vez que vão ter de as aceitar.

De acordo com o Secretário de Estado, irão existir correções, que a seu tempo serão corrigidas caso a caso.

Disse que o pacote financeiro rondará os 421mil euros e abrange 10 trabalhadores, nomeadamente, na área dos auxiliares dos serviços gerais.

No que se refere às competências na área da educação, o processo já é diferente, considerando não existir condições técnicas para a sua aceitação imediata.

Referiu que ao nível de recursos humanos, são cerca de 150 pessoas que passam para a gestão da Câmara Municipal, conduzindo diversos processos administrativos para a Divisão de Recursos Humano da autarquia. Uma vez que que se está a três meses do início de um novo ano letivo e que ainda persistem algumas dúvidas relativamente a este processo propõe aceitar as competências para o ano letivo de 2020/2021.

Relativamente à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, teceu os devidos comentários, destacando o papel regulador da CIMT.

■ ■

GAP - Nº 03 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação do seu Chefe de Gabinete, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios, remete para apreciação e discussão transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, no âmbito do Decreto Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, considerando que a pronúncia dos órgãos do Município deverá ser acontecer até ao dia 30 de junho. - PG 472798

Refere a informação que, após análise técnica e interdisciplinar dos serviços municipais e consulta ao ACES do Médio Tejo, conclui-se estar em conformidade e, por isso afigurar-se viável a aceitação da respetiva transferência de competências, a qual conduzirá obrigatoriamente à negociação com o Ministério da Saúde para definição da data a partir da qual o Município assume efetivamente o exercício das referidas competências.

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação imediata da transferência de competências no domínio da saúde, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"A posição do BE é pública. Votámos contra o processo em sede de Assembleia da República e votamos hoje pois consideramos que é o culminar de um processo que foi

Relativamente aos pontos 3,4 e 5 seguintes, o Presidente da Câmara antes de colocar os mesmos a votação do executivo, fez uma explanação sobre cada um deles.

No que diz respeito às competências na área da saúde, explicou que reuniu com o Secretário de Estado das Autarquias Locais e que na sequência dessa reunião considerou que o município deveria aceitar de imediato essas competências, uma vez que ser agora ou ser depois não vê problema, uma vez que vão ter de as aceitar.

De acordo com o Secretário de Estado, irão existir correções, que a seu tempo serão corrigidas caso-a-caso.

Disse que o pacote financeiro rondará os 421mil euros e abrange 10 trabalhadores, nomeadamente, na área dos auxiliares dos serviços gerais.

No que se refere às competências na área da educação, o processo já é diferente, considerando não existir condições técnicas para a sua aceitação imediata.

Referiu que ao nível de recursos humanos, são cerca de 150 pessoas que passam para a gestão da Câmara Municipal, conduzindo diversos processos administrativos para a Divisão de Recursos Humano da autarquia. Uma vez que se está a três meses do início de um novo ano letivo e que ainda persistem algumas dúvidas relativamente a este processo propõe aceitar as competências para o ano letivo de 2020/2021.

Relativamente à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, teceu os devidos comentários, destacando o papel regulador da CIMT.

回回

GAP - Nº 03 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação do seu Chefe de Gabinete, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios, remete para apreciação e discussão transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, no âmbito do Decreto Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, considerando que a pronúncia dos órgãos do Município deverá ser acontecer até ao dia 30 de junho. – PG 472798

Refere a informação que, após análise técnica e interdisciplinar dos serviços municipais e consulta ao ACES do Médio Tejo, conclui-se estar em conformidade e, por isso afigurar-se viável a aceitação da respetiva transferência de competências, a qual conduzirá obrigatoriamente à negociação com o Ministério da Saúde para definição da data a partir da qual o Município assume efetivamente o exercício das referidas competências.

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação imediata da transferência de competências no domínio da saúde, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"A posição do BE é pública. Votámos contra o processo em sede de Assembleia da República e votamos hoje pois consideramos que é o culminar de um processo que foi

mal conduzido. Ao nível local, a forma como estão a ser implementada a reorganização dos Cuidados Primários de Saúde, especialmente na zona Sul do Concelho de Abrantes, revela a falta de equilíbrio entre as forças existentes pois basta constatar o tratamento que é dado a certas aldeias e freguesias.

No relatório dos serviços podemos verificar que não existe representação dos cidadãos na comissão de acompanhamento. Igualmente podemos verificar que existem 6 trabalhadores ao abrigo do programa CEI do IEFP o que é um contrassenso pois ainda estamos a integrar trabalhadores precários ao abrigo do PREVPAP e já estamos a fomentar mais precariedade. Face ao exposto, votamos contra."

O Vereador do PSD disse que em matérias de estado a "geringonça" não funcionou, realçando que os acordos tiveram de ser feitos com o PSD. Referiu que vota favoravelmente esta proposta, porque em matéria de financiamento, a verba pode vir a ser reforçada.

A Vereadora Celeste Simão também teceu comentários a propósito desta matéria, designadamente, que embora as comissões de utentes não estejam representadas no Conselho Municipal de Saúde, recordou que estão lá os presidentes das juntas de freguesia, que têm legitimidade, uma vez que foram eleitos pelo povo através do seu voto.

O Presidente da Câmara acrescentou ainda que na génese das transferências está um bom princípio, que passa pela proximidade com as pessoas.

◎◎

GAP - Nº 04 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação da Chefe da Divisão do Conhecimento, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios, remete para apreciação e discussão transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, no âmbito do Decreto Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, considerando que a pronúncia dos órgãos do Município deverá ser acontecer até ao dia 30 de junho. – PG 472729

Refere ainda que informação teve por base a análise da temática, técnica e interdisciplinar por parte dos serviços municipais bem como a consulta aos diretores de agrupamento. A aceitação da respetiva transferência de competências afigura-se viável, contudo, por razões que se prendem não só, com a proximidade do início do ano letivo 2019/2020 e a dificuldade em desencadear todos os procedimentos necessários para assegurar uma abertura de ano letivo tranquila e sem sobressaltos, bem como ainda subsistirem algumas dúvidas relativamente ao pacote financeiro as quais necessitam de ser alvo de negociação com o Ministério da Educação, considera-se que não estão reunidas as condições para que a referida aceitação de transferência de competências se efetive no ano letivo 2019/2020, com o compromisso de que se assumirá no exercício destas competências no ano letivo 2020/2021.

CMAB
19/06/2019
(doc. ____)

Sessão ordinária - 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. – Descentralização – Transferência de competências do Estado para: Municípios, Juntas de Freguesia e Comunidades Intermunicipais:

5.2 – Educação

Deliberação: Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta e com os fundamentos da Câmara, delibera ***não aprovar*** a ***Transferência de competências para o Município no âmbito da Educação no ano letivo 2019/2020***, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos fl. 1/5

Relativamente aos pontos 3,4 e 5 seguintes, o Presidente da Câmara antes de colocar os mesmo a votação do executivo, fez uma explanação sobre cada um deles.

No que diz respeito às competências na área da saúde, explicou que reuniu com o Secretário de Estado das Autarquias Locais e que na sequência dessa reunião considerou que o município deveria aceitar de imediato essas competências, uma vez que ser agora ou ser depois não vê problema, uma vez que vão ter de as aceitar.

De acordo com o Secretário de Estado, irão existir correções, que a seu tempo serão corrigidas caso a caso.

Disse que o pacote financeiro rondará os 421mil euros e abrange 10 trabalhadores, nomeadamente, na área dos auxiliares dos serviços gerais.

No que se refere às competências na área da educação, o processo já é diferente, considerando não existir condições técnicas para a sua aceitação imediata.

Referiu que ao nível de recursos humanos, são cerca de 150 pessoas que passam para a gestão da Câmara Municipal, conduzindo diversos processos administrativos para a Divisão de Recursos Humano da autarquia. Uma vez que se está a três meses do início de um novo ano letivo e que ainda persistem algumas dúvidas relativamente a este processo propõe aceitar as competências para o ano letivo de 2020/2021.

Relativamente à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, teceu os devidos comentários, destacando o papel regulador da CIMT.



GAP - Nº 03 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação do seu Chefe de Gabinete, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios, remete para apreciação e discussão transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, no âmbito do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, considerando que a pronúncia dos órgãos do Município deverá ser acontecer até ao dia 30 de junho. – PG 472798

Refere a informação que, após análise técnica e interdisciplinar dos serviços municipais e consulta ao ACES do Médio Tejo, conclui-se estar em conformidade e, por isso afigurar-se viável a aceitação da respectiva transferência de competências, a qual conduzirá obrigatoriamente à negociação com o Ministério da Saúde para definição da data a partir da qual o Município assume efetivamente o exercício das referidas competências.

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação imediata da transferência de competências no domínio da saúde, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"A posição do BE é pública. Votámos contra o processo em sede de Assembleia da República e votamos hoje pois consideramos que é o culminar de um processo que foi



[Handwritten signature]

~~mal conduzido. Ao nível local, a forma como estão a ser implementada a reorganização dos Cuidados Primários de Saúde, especialmente na zona Sul do Concelho de Abrantes, revela a falta de equilíbrio entre as forças existentes pois basta constatar o tratamento que é dado a certas aldeias e freguesias.~~

~~No relatório dos serviços podemos verificar que não existe representação dos cidadãos na comissão de acompanhamento. Igualmente podemos verificar que existem 6 trabalhadores ao abrigo do programa CEI do IEFP o que é um contrassenso pois ainda estamos a integrar trabalhadores precários ao abrigo do PREVPAP e já estamos a fomentar mais precariedade. Face ao exposto, votamos contra."~~

O Vereador do PSD disse que em matérias de estado a "geringonça" não funcionou, realçando que os acordos tiveram de ser feitos com o PSD. Referiu que vota favoravelmente esta proposta, porque em matéria de financiamento, a verba pode vir a ser reforçada.

A Vereadora Celeste Simão também teceu comentários a propósito desta matéria, designadamente, que embora as comissões de utentes não estejam representadas no Conselho Municipal de Saúde, recordou que estão lá os presidentes das juntas de freguesia, que têm legitimidade, uma vez que foram eleitos pelo povo através do seu voto.

O Presidente da Câmara acrescentou ainda que na génese das transferências está um bom princípio, que passa pela proximidade com as pessoas.

◎◎

GAP - Nº 04 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação da Chefe da Divisão do Conhecimento, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios, remete para apreciação e discussão transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, no âmbito do Decreto Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, considerando que a pronúncia dos órgãos do Município deverá ser acontecer até ao dia 30 de junho. – PG 472729

Refere ainda que informação teve por base a análise da temática, técnica e interdisciplinar por parte dos serviços municipais bem como a consulta aos diretores de agrupamento. A aceitação da respetiva transferência de competências afigura-se viável, contudo, por razões que se prendem não só, com a proximidade do início do ano letivo 2019/2020 e a dificuldade em desencadear todos os procedimentos necessários para assegurar uma abertura de ano letivo tranquila e sem sobressaltos, bem como ainda subsistirem algumas dúvidas relativamente ao pacote financeiro as quais necessitam de ser alvo de negociação com o Ministério da Educação, considera-se que não estão reunidas as condições para que a referida aceitação de transferência de competências se efetive no ano letivo 2019/2020, com o compromisso de que se assumirá no exercício destas competências no ano letivo 2020/2021.

L.
Fl.

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação da transferência de competências no ano letivo 2020/2021, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"Uma vez que a proposta prevê a transferências de competências em 2020-2021 votamos contra porque entendemos que não existem políticas definitivas até porque o equilíbrio de forças pode mudar nas eleições de outubro. O facto de o poder central impor ao poder local é uma falta de respeito e também antidemocrático. É a imposição de um poder com "mais força" sobre outro num desequilíbrio inaceitável. Face ao exposto votamos contra."

O Vereador Rui Santos vota favoravelmente, mas defende que o pacote financeiro terá que ser muito maior, uma vez que os trabalhadores serão mais e que ainda existem questões que tem de ser limadas.

◎◎

GAP - Nº 05 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios e para as comunidades intermunicipais, nas áreas de educação e saúde, e no seguimento do deliberado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo reunido a 21/03/2019, remete para apreciação e discussão e eventual submissão à apreciação da Assembleia Municipal o acordo prévio favorável à transferência de competências, do Estado para as entidades intermunicipais, que o Município integra, previstas nos diplomas sectoriais em referência, nas áreas da educação (Decreto-Lei nº 21/2019) e da saúde (Decreto-Lei nº 23/2019). - PG 472808

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a transferência de competências nas áreas da saúde e da educação para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, nos termos da proposta apresentada.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"Concordamos que existem políticas locais que devem ter uma visão mais alargada do território. Em sede de Assembleia da República votamos contra a constituição das CIMT's pois entendemos, entre outros, que a forma como os membros dos diversos órgãos são escolhidos, é anti-democrático e exclui do debate algumas forças. Por exemplo, o BE não tem acesso ao debate em sede de Assembleia Intermunicipal. Face ao exposto, votamos contra."



Doc.ID: 963582

Processo Nº 472729
Data de criação 2019-05-22

Título: Definição de políticas setoriais

Assunto: Transferência de Competências do Estado para os municípios, as juntas de freguesia e as comunidades intermunicipais

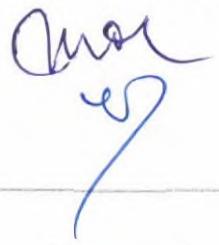
Ação: Informado

Senhor Presidente, anexo informação relevante que teve por base a análise da temática, técnica e interdisciplinar por parte dos serviços municipais bem como a consulta aos diretores de agrupamento. A aceitação da respetiva transferência de competências afigura-se viável, contudo, por razões que se prendem não só, com a proximidade do início do ano letivo 2019/2020 e a dificuldade em desencadear todos os procedimentos necessários para assegurar uma abertura de ano letivo tranquila e sem sobressaltos, bem como ainda subsistirem algumas dúvidas relativamente ao pacote financeiro as quais necessitam de ser alvo de negociação com o Ministério da Educação, considera-se que não estão reunidas as condições para que a referida aceitação de transferência de competências se efetive no ano letivo 2019/2020, com o compromisso de que assumiremos o exercício destas competências no ano letivo 2020/2021. Face ao exposto, proponho o encaminhamento do processo à reunião de Câmara para pronúncia e deliberação. À consideração do Sr. Presidente.

Nome: Lurdes Maria da Conceição Batista

Cargo: Chefe da Divisão do Conhecimento

Data: 2019-05-22


(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. – Descentralização – Transferência de competências do Estado para: Municípios, Juntas de Freguesia e Comunidades Intermunicipais:

5.3) - Transferência de Competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Saúde e Educação

Deliberação: Considerando o disposto nos Decretos-Lei nºs 21/2019 e 23/2019, de 30 de janeiro, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a Transferência de Competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Saúde e Educação**, conforme documento anexo.

Votação: Aprovado por maioria com 3 votos (2 BE + 1 EDU).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos
Fl. 1/6

Relativamente aos pontos 3,4 e 5 seguintes, o Presidente da Câmara antes de colocar os mesmo a votação do executivo, fez uma explanação sobre cada um deles.

No que diz respeito às competências na área da saúde, explicou que reuniu com o Secretário de Estado das Autarquias Locais e que na sequência dessa reunião considerou que o município deveria aceitar de imediato essas competências, uma vez que ser agora ou ser depois não vê problema, uma vez que vão ter de as aceitar.

De acordo com o Secretário de Estado, irão existir correções, que a seu tempo serão corrigidas caso a caso.

Disse que o pacote financeiro rondará os 421mil euros e abrange 10 trabalhadores, nomeadamente, na área dos auxiliares dos serviços gerais.

No que se refere às competências na área da educação, o processo já é diferente, considerando não existir condições técnicas para a sua aceitação imediata.

Referiu que ao nível de recursos humanos, são cerca de 150 pessoas que passam para a gestão da Câmara Municipal, conduzindo diversos processos administrativos para a Divisão de Recursos Humano da autarquia. Uma vez que que se está a três meses do início de um novo ano letivo e que ainda persistem algumas dúvidas relativamente a este processo propõe aceitar as competências para o ano letivo de 2020/2021.

Relativamente à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, teceu os devidos comentários, destacando o papel regulador da CIMT.



GAP - Nº 03 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, no seguimento de informação do seu Chefe de Gabinete, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios, remete para apreciação e discussão transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, no âmbito do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, considerando que a pronúncia dos órgãos do Município deverá ser acontecer até ao dia 30 de junho. – PG 472798

Refere a informação que, após análise técnica e interdisciplinar dos serviços municipais e consulta ao ACES do Médio Tejo, conclui-se estar em conformidade e, por isso afigurar-se viável a aceitação da respetiva transferência de competências, a qual conduzirá obrigatoriamente à negociação com o Ministério da Saúde para definição da data a partir da qual o Município assume efetivamente o exercício das referidas competências.

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação imediata da transferência de competências no domínio da saúde, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"A posição do BE é pública. Votámos contra o processo em sede de Assembleia da República e votamos hoje pois consideramos que é o culminar de um processo que foi

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a aceitação da transferência de competências no ano letivo 2020/2021, nos termos e com os fundamentos da referida informação do Chefe de Gabinete.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"Uma vez que a proposta prevê a transferências de competências em 2020-2021 votamos contra porque entendemos que não existem políticas definitivas até porque o equilíbrio de forças pode mudar nas eleições de outubro. O facto de o poder central impor ao poder local é uma falta de respeito e também antidemocrático. É a imposição de um poder com "mais força" sobre outro num desequilíbrio inaceitável. Face ao exposto votamos contra."

O Vereador Rui Santos vota favoravelmente, mas defende que o pacote financeiro terá que ser muito maior, uma vez que os trabalhadores serão mais e que ainda existem questões que tem de ser limadas.

◎◎

GAP - Nº 05 – Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, relativa ao processo de transferência de competências do Estado para os municípios e para as comunidades intermunicipais, nas áreas de educação e saúde, e no seguimento do deliberado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo reunido a 21/03/2019, remete para apreciação e discussão e eventual submissão à apreciação da Assembleia Municipal o acordo prévio favorável à transferência de competências, do Estado para as entidades intermunicipais, que o Município integra, previstas nos diplomas sectoriais em referência, nas áreas da educação (Decreto-Lei nº 21/2019) e da saúde (Decreto-Lei nº 23/2019). – PG 472808

Deliberação: Por maioria, com o voto contra do Vereador Armindo Silveira, aprovar a transferência de competências nas áreas da saúde e da educação para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, nos termos da proposta apresentada.

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

O Vereador Armindo Silveira apresentou a seguinte declaração de voto:

"Concordamos que existem políticas locais que devem ter uma visão mais alargada do território. Em sede de Assembleia da República votamos contra a constituição das CIMT's pois entendemos, entre outros, que a forma como os membros dos diversos órgãos são escolhidos, é anti democrático e exclui do debate algumas forças. Por exemplo, o BE não tem acesso ao debate em sede de Assembleia Intermunicipal. Face ao exposto, votamos contra."



Doc.ID: 963582

Processo Nº 472729
Data de criação 2019-05-22

Título: Definição de políticas setoriais

Assunto: Transferência de Competências do Estado para os municípios, as juntas de freguesia e as comunidades intermunicipais

Ação: Informado

Senhor Presidente, anexo informação relevante que teve por base a análise da temática, técnica e interdisciplinar por parte dos serviços municipais bem como a consulta aos diretores de agrupamento. A aceitação da respetiva transferência de competências afigura-se viável, contudo, por razões que se prendem não só, com a proximidade do início do ano letivo 2019/2020 e a dificuldade em desencadear todos os procedimentos necessários para assegurar uma abertura de ano letivo tranquila e sem sobressaltos, bem como ainda subsistirem algumas dúvidas relativamente ao pacote financeiro as quais necessitam de ser alvo de negociação com o Ministério da Educação, considera-se que não estão reunidas as condições para que a referida aceitação de transferência de competências se efetive no ano letivo 2019/2020, com o compromisso de que assumiremos o exercício destas competências no ano letivo 2020/2021. Face ao exposto, proponho o encaminhamento do processo à reunião de Câmara para pronúncia e deliberação. À consideração do Sr. Presidente.

Nome: Lurdes Maria da Conceição Batista

Cargo: Chefe da Divisão do Conhecimento

Data: 2019-05-22



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Lei nº 50/2018 de 16 de agosto aprovou o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que, nos termos do artigo 4º nº 1 dessa Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Considerando que, na sequência da publicação da lei-quadro, foram publicados os Decreto-Lei n.º 21/2019 e o Decreto-Lei n.º 23/2019, que concretizam as transferências de competências nos domínios, da educação e saúde, respetivamente.

Considerando que, nos termos do artigo 30º nº 2, da lei-quadro, o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram;

Considerando que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo reunido a 21/03/2019, aprovou deliberações, relativamente a cada uma das matérias, no sentido de que considera que tem, desde já, condições para exercer as competências previstas nos diplomas;

Considerando, ainda, que o Conselho Intermunicipal deliberou remeter a informação (sobre as deliberações) aos municípios no sentido, de nos termos da legislação em vigor, submeterem à consideração dos respetivos órgãos municipais o acordo prévio sobre o exercício efetivo das referidas competências por parte da CIM do Médio Tejo;



Proponho que:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30º, nº 2, da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, dos artigo 4º, nº 1 e 2, do Decreto-Lei nº 99/2018 de 28 de novembro, artigo 9º, nº 1, do Decreto-Lei nº 101/2018 de 29 de novembro, artigo 4º, nº 1 e 2, do Decreto-Lei nº 102/2018 de 29 de novembro, artigo 5º, nº 1 e 2, do Decreto-Lei nº 103/2018 de 29 de novembro, e do artigo 33º nº 1 alínea ccc) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal aprove a presente proposta e delibere submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de que aprove o acordo prévio favorável à transferência de competências, do Estado para as entidades intermunicipais, que o Município integra, previstas nos diplomas sectoriais em referência, nas áreas da educação (Decreto-Lei nº 21/2019) e da saúde (Decreto-Lei nº 23/2019).

Manuel Jorge Valamatos

Presidente da Câmara

(doc. [redacted])

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

6.1) - Reforço contratos interadministrativos com Juntas de Freguesia celebrados em 2016

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera *autorizar o reforço no valor de 8.856,63€ (oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), referente aos contratos interadministrativos celebrados em 2016 com as Juntas de Freguesia.*

Votação: *Aprovado por unanimidade* _____

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

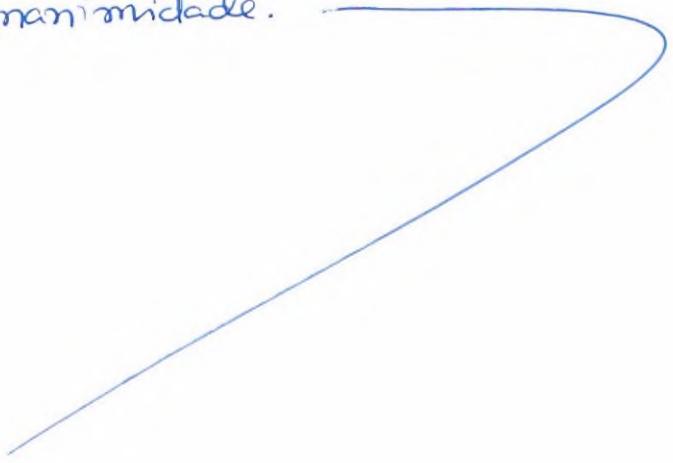
(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

6.2) - Reforço contratos interadministrativos com Juntas de Freguesia celebrados em 2017

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar o reforço no valor de 3.626,86€ (três mil seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e seis cêntimos), referente aos contratos interadministrativos celebrados em 2017 com as Juntas de Freguesia.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.* 

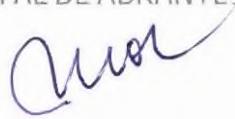
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



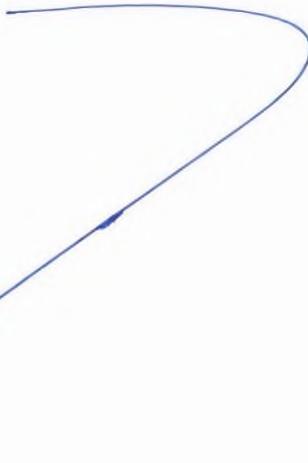
(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

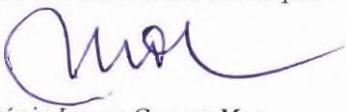
8. - Pedido de concessão de apoio financeiro e logístico para a realização da XVIII Feira Gastronómica e Cultural de Alvega

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a concessão de apoio financeiro e logístico para a realização da XVIII Feira Gastronómica e Cultural de Alvega, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).**

Votação: *Aprovado por unanimidade.* 

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

9. - Contrato interadministrativo - Rio de Moinhos – carrinha do Cidadão

Deliberação: Considerando o disposto nas alíneas j) e k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **autorizar a celebração do Contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos no sentido de criar condições para a implementação do projeto “Carrinha do Cidadão” no âmbito do Orçamento Participativo.**

Votação: *Aprovado por unanimidade*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

7. - Pedido de concessão de apoio financeiro para a realização da 27ª Feira Mostra de Artesanato e Gastronomia de Mouriscas

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a concessão de apoio financeiro para a realização da 27ª Feira Mostra de Artesanato e Gastronomia de Mouriscas, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária - 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

10. - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a abertura de procedimento pré-contratual e assunção de compromisso plurianual relativo à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança**, conforme refere o nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

11. - Prestação de Serviços na Área de Seguros

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a abertura de procedimento pré-contratual e assunção de compromisso plurianual relativo à Prestação de Serviços na área de Seguros**, conforme refere o nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

12. - Intervenções de estabilização de emergência após incêndio - 2016 - Fontes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a abertura de procedimento e assunção de compromisso plurianual relativo às Intervenções de estabilização de emergência após incêndio nas Freguesias de Carvalhal, Fontes e União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente e S. João) e Alferrarede, em 2016**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

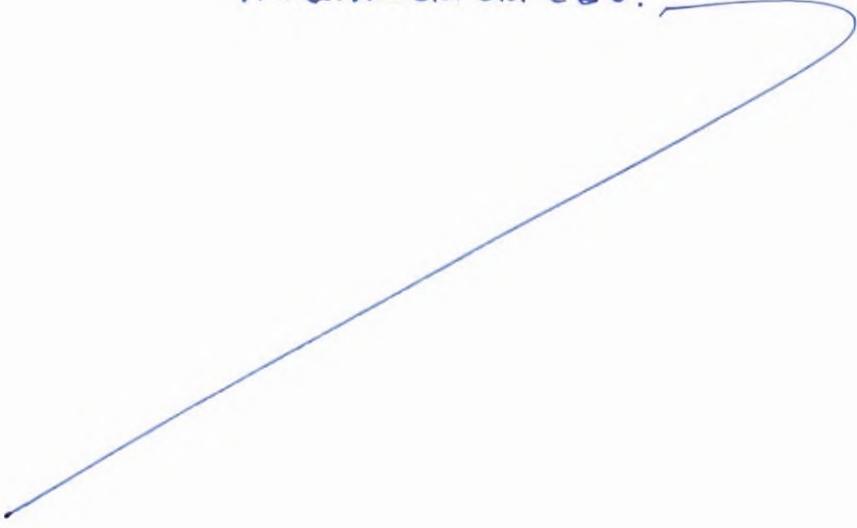
(doc. ____)

Sessão ordinária - 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

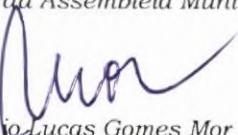
13. - Moção - "Mercado Diário" - PS

A Moção foi aprovada com os votos favoráveis do PS (18), 8 votos contra (4 PSD + 2 BE + 1 Pf. A Matos e Souto + 1 Pj. Rio de Moinhos), e uma abstenção na bancada da CDU.



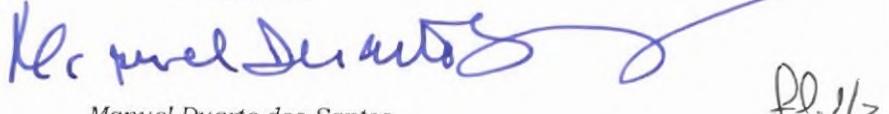
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/2

Moção

PONTO 13.

Mercado Diário um caminho responsável



A bancada do Partido Socialista, de acordo com o compromisso assumido na última sessão de Assembleia Municipal de Abrantes, datada de 24 de abril de 2019, vem, através desta moção, clarificar a sua posição relativamente ao Mercado Diário.

De todas as vezes que este assunto é trazido a esta Assembleia, sempre o Partido Socialista manteve a sua posição clara e responsável. No que toca ao Mercado Diário e a qualquer projeto que possa vir ali a ser implementado, o Plano de Urbanização de Abrantes (PUA) não será impedimento, ao contrário do que seria se classificarmos o edifício como de interesse municipal.

Isto é, se numa atitude populista e irresponsável, classificarmos este edifício como imóvel de interesse municipal, automaticamente, e por imperativos legais, estaríamos a impossibilitar muitos projetos que ali se poderiam implementar.

Ao contrário, sendo o PUA um plano orientador e que pode ser alterado por esta Assembleia, o que nele consta em nada obsta a que seja possível aceitar qualquer projeto para o antigo Mercado Diário.

Assim, e como compromisso já aqui assumido pelo atual executivo, qualquer projeto que seja proposto ao município para aquele espaço será debatido tanto em sede de reunião de câmara, como aqui mesmo nesta Assembleia.

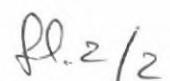
Para a bancada do Partido Socialista a única atitude responsável, porque é uma atitude responsável que as pessoas esperam de todos nós, é que até haver uma proposta de projeto a ser debatida, não se deve fazer qualquer alteração e, muito menos, classificar o edifício como imóvel de interesse municipal.

Perante o exposto, o PS propõe com esta moção, que o executivo assuma novamente e para que todas as bancadas fiquem convencidas:

1. o compromisso de trazer a esta Assembleia a discussão de qualquer projeto para o espaço do Mercado Diário e zona envolvente;
2. o compromisso de propor a alteração do PUA caso o projeto decidido pela AM assim o exija

Os Deputados Municipais eleitos pelo Partido Socialista

Abrantes, 11 de junho de 2019





(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2019

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

14. - Recomendação - "Regularização da permuta da parcela de terreno Mercar/Câmara Municipal de Abrantes" – BE

Votação:

Aprovada por maioria com 8 abstenções
(4 PSD + 3 PS + Pj. A. Mato).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

fl. 1/2



Assembleia Municipal

19 de Junho de 2019

RECOMENDAÇÃO

- Considerando que uma das cláusulas do processo que envolve a disputa de uma parcela de terreno entre a Câmara Municipal de Abrantes, a Mercar e a agora Massa Insolvente da Construções Jorge Ferreira Dias, estipula que se a Câmara Municipal de Abrantes não for atendida nas suas pretensões de ver reconhecido pelos tribunais que é dona legítima da parcela em questão, a empresa Mercar terá que assumir as consequenciais desse não reconhecimento. Assim:

- a) a Mercar terá que ser condenada a reconhecer os efeitos e consequências da sentença transitada em julgado referente ao processo 1148/09.1 " TBABT do 3º Juízo do Tribunal Judicial de Abrantes, processo no qual o Município de Abrantes perdeu a acção que moveu contra o Sr. Jorge Ferreira Dias;
- b) Entregar ao Município de Abrantes a parcela com a área de 1627m² referida na acção (processo nº 818/13.4TBABT);
- c) Em alternativa, se não entregar a referida parcela, seja condenada a pagar a quantia de cerca de sessenta mil euros;

- Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Abrantes reunida em sessão ordinária, recomenda que a Câmara Municipal, em defesa do interesse público que diz ter sempre norteado as suas acções neste processo, encete então os necessários esforços para que a empresa MERCAR regularize a sua falta, entregando a parcela em causa ou outra de área idêntica ou o valor de avaliação da mesma.

Abrantes, 19 de Junho de 2019